

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0041-2018

Início Tramitação 15-06-2018

Ementa

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 482/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 041 /2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica".

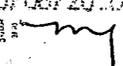
Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-531 15/06/2018 16:38:32
Responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 041, de 14 de junho de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica".

A alteração pretendida se refere à inclusão das seguintes atividades:

I - Atividade 2097 – Educação para o Trânsito, no Programa 0013 – Segurança, Trânsito e Transporte Municipal, do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme consta dos anexos desta lei;

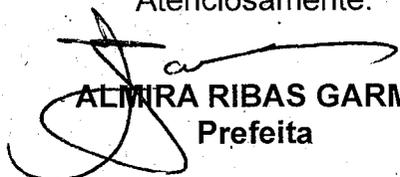
II - Atividade 2098 – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, no Programa 002 – Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 18.632,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Os recursos financeiros de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e de R\$ 18.632,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) serão utilizados para pagamento com despesas de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e despesa de rateio para participação do Município no Consórcio de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista.

Esta propositura correlaciona-se a outras duas proposições, em trâmite nesse Legislativo Municipal, que tratam da autorização do crédito necessário e da inclusão das Atividades 2097 e 2098 na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (LDO 2018).

Posto isto, considerada relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

Atenciosamente.


ALIMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 041, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169, de 21 de novembro de 2017, Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021)

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo se refere à inclusão das seguintes atividades, conforme constam dos anexos desta lei:

I - Atividade 2097 – Educação para o Trânsito, no Programa 0013 – Segurança, Trânsito e Transporte Municipal, do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Atividade 2098 – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, no Programa 0002 – Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 18.632,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e de R\$ 18.632,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) serão utilizados para pagamento com despesas de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e despesa de rateio para participação do Município no Consórcio de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista.

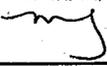
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de junho de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo - Data/Hora
25-531 15/06/2018 15:38:32
Responsável: 



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMP
44547305/0001-93

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 6

Justificativa: ADEQUAÇÃO AO PPA (2018 A 2021) E LDO (2018), CRIAÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Programa: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos munícipes.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
1	020201	04	122	2098	00	000	3	100	18.632,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								18.632,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Programa: 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Dotar o Departamento de Segurança, Transito e Transporte de efetivo, veículos, equipamentos e instalações, visando proteger o patrimônio público e auxilio as Policias Civil e Militar. Fiscalização e manutenção da sinalização de transito nas vias municipais e viabilizar os meios de transporte do município.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ	Fonte	Categ.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	Situação	
1	021201	04	122	2097	00	000	3	100	8.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
Total Financeiro:								8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



Programa: 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos munícipes.

Justificativa: Necessidade de equipamentos, instalações e informações corretas e precisas para o desenvolvimento dos serviços e atendimento a população.

Público Alvo: Munícipes

Metas		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Indicador									
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL		100	100	100	100	100	100
METROS QUADRADOS	M2	METRO QUADRADO		0	750	350	200	0	200

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI							AREA CONSTRUIR	M2	200	10.000,00	200	10.000,00	0	0,00	200	10.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1002	REFORMA/AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					00	A DEFINIR											
						000	A DEFINIR										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMP
44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2018)

Lei: 3169, Data: 21/11/2017 Page 8 of 120

Programa: 0002. COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Oferecer melhores instalações aos servidores públicos e serviços aos munícipes.

Justificativa: Necessidade de equipamentos, instalações e informações corretas e precisas para o desenvolvimento dos serviços e atendimento a população.

Público Alvo: Munícipes

1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI	PARTICIPAÇÃO	%	100	18.632,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2098 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	00 A DEFINIR										
	000 A DEFINIR										
	3 DESPESAS CORRENTES										

1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI	MANUTENÇÃO GERAL	%	100	1.160.500,00	100	1.257.000,00	100	1.350.000,00	100	1.560.000,00
	020202 SECRETARIA										
	2006 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	00 A DEFINIR										
	000 A DEFINIR										
	3 DESPESAS CORRENTES										





Programa: 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

Objetivo: Dotar o Departamento de Segurança, Transito e Transporte de efetivo, veículos, equipamentos e instalações, visando proteger o patrimônio público e auxilio as Policias Civil e Militar. Fiscalização e manutenção da sinalização de transito nas vias municipais e viabilizar os meios de transporte do município.

Justificativa: Considerando-se o grau elevado de risco que envolve a preservação do patrimônio público, assim como a necessidade de auxiliar o trabalho desenvolvido pelos órgãos de segurança publica estadual, bem como desenvolver politicas de uso adequado da frota municipal.

Público Alvo: Municípes

Metas									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021		
CONTINGENTE GCM	UN UNIDADE	22	29	29	29	29	29		
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100		
SINALIZAÇÃO PUBLICA	% PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100		

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFün.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1							MANUTENÇÃO GERAL	%	100	10.000,00	100	10.000,00	100	10.000,00	100	12.000,00
	021201		SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS													
		1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO													
			04 Administração													
				125			Normatização e Fiscalização									
					00		A DEFINIR									
						000	A DEFINIR									
							4 DESPESAS DE CAPITAL									





P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMP

44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/06/2018)

Lei: 3169, Data: 21/11/2017 Page 61 of 120

Programa: 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

Objetivo: Dotar o Departamento de Segurança, Transito e Transporte de efetivo, veículos, equipamentos e instalações, visando proteger o patrimônio público e auxilio as Policias Civil e Militar. Fiscalização e manutenção da sinalização de transito nas vias municipais e viabilizar os meios de transporte do município.

Justificativa: Considerando-se o grau elevado de risco que envolve a preservação do patrimônio público, assim como a necessidade de auxiliar o trabalho desenvolvido pelos órgãos de segurança publica estadual, bem como desenvolver políticas de uso adequado da frota municipal.

Público Alvo: Munícipes

		MANUTENÇÃO EM GERAL	%								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI			100	300.000,00	100	350.000,00	100	350.000,00	100	350.000,00
	021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS										
	2095 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA										
	06 Segurança Pública										
	181 Policiamento										
	00 A DEFINIR										
	000 A DEFINIR										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI			100	8.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS										
	2097 EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	00 A DEFINIR										
	000 A DEFINIR										
	3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro					1.404.000,00	1.536.000,00	1.627.000,00	1.689.000,00			





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021) e dá outras providências.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal e inciso XIV do art. 70 e inciso I e § 1º do art. 297 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O PPA 2018-2021 estabelece, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

§ 2º O disposto nesta lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ou aumentos ou diminuições dos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais) no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

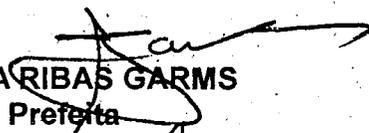
Lei nº 3.169, de 21 de novembro de 2017..... Fols. 2 de 2

Art. 5º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

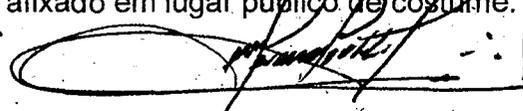
Art. 6º O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 3107/2017 Data: 25/09/2017

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 062/2017

Protocolo Câmara: 24.134/2017 Data: 25/09/2017

Autógrafo: 088/2017 Data de Aprovação: 20/11/2017

Publicação: A Semana Data: 25.11.17 Edição: 3838

Visto do servidor responsável: FD